



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA Nº 1480/2019 SARAPUÍ, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município.”*

Atendendo ao que dispõem os artigos 29, VI e 37, X, da Constituição Federal, artigo 115 da Lei Orgânica e a Lei Municipal n. 1.187/2010 de 17 de novembro de 2010, que garantem o direito dos agentes políticos do Município à revisão geral anual de seus subsídios;

Considerando que a inflação apurada pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período de janeiro a dezembro de 2018 foi de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), sendo este o índice de revisão geral anual.

***WELLIGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:***

**Art. 1º** – Ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Sarapuí, a partir do mês de janeiro de 2019, pelo percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), correspondente à inflação apurada no ano de 2018 pelo IPCA.



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

**WELLIGTON MACHADO DE MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Wellington Machado de Moraes  
Prefeito Municipal de Sarapuí  
RG 10.705.693

*Publicada e Registrada na data supra*

**DAIANE LETÍCIA PEÇANHA**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

OFICIAL DE REG. CIVIL E  
TABELIAO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
JÉSSICA G. DE PROENÇA PAES  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
26 FEV 2019